

Informação: DST 06/2020

Data: 02/06/2020

PARECER	DESPACHO
No caso em análise a competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e aprovação das peças do procedimento cabe ao Diretor por delegação de competências do Conselho de Gestão do IEUL. À consideração superior. O Diretor Executivo 2020/ / Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro Assinado de forma digital por Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro Dados: 2020.06.03 13:38:06 +01'00'	Concordo. Autorizo a abertura do procedimento. Aprovo a minuta do convite e o caderno de encargos. O Diretor 2020/ / [Assinatura Qualificada] Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho DN: c=PT, o=Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Diretor - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=de Figueiredo Silva de Carvalho, givenName=Luís Miguel, serialNumber=IDCPT-05331045, cn=[Assinatura Qualificada] Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho Dados: 2020.06.04 15:07:31 +01'00'

Assunto: Escolha e abertura do procedimento.

Objetivo: “Aquisição de computadores para a Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF) - Financiamento atribuído pela FCT, com a referência UIDB/04107/2020”.

Atenta a necessidade de se adquirirem diversos equipamentos para a UIDEF é necessário a abertura de um procedimento para o fornecimento de computadores, cujo valor estimado é de 26.500,00 € + IVA.

CPV 30200000-1 – Equipamento e material informático.

Nestes termos, submete-se à consideração superior o seguinte:

1 - Tipo de procedimento

A escolha de consulta prévia para o “Fornecimento de computadores para o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa” de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do art.20º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Entidade a convidar

De acordo com o previsto nos art.113º e art.114º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que se convidem as seguintes entidades:

- ITEN Solutions - Sistemas Informação SA. (NIF 510 728 189);
- LISTOPSIS – Tecnologias de Informação, Lda. (NIF 502981547);
- BASE2, Lda. (NIF 501 333 401)

Nota: As empresas acima referidas não se encontram abrangidas pelo previsto no nº 2 do art.113º do Código dos Contratos Públicos.

3 – Júri do Procedimento

Nos termos do nº 1 do artº 67º do Código dos Contratos Públicos propõe-se a nomeação do Júri com a seguinte constituição:

- Eng.º António Júlio Fornelos (Presidente);
- Dra. Maria Felicidade Rebola (1º Vogal);
- Dra. Carina Ferreira (2º Vogal);
- Romeu Sequeira (1º Vogal Suplente);
- Rita Santos (2º Vogal Suplente).

4 - Peças do procedimento

A aprovação das peças do procedimento, que incluem o convite à apresentação da proposta e o caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea b) do nº1 do art.º 40 do Código dos Contratos Públicos.

5- Cabimento

A despesa tem cabimento conforme consta da nota de cabimento prévio da Divisão Administrativa e Financeira em anexo.

A consideração superior,

O Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos

ANTÓNIO JÚLIO
FERNANDES DE
ALMEIDA FORNELOS

(António Júlio Fornelos)

DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=FERNANDES DE ALMEIDA
FORNELOS, givenName=ANTÓNIO JÚLIO,
serialNumber=BI086122851, cn=ANTÓNIO
JÚLIO FERNANDES DE ALMEIDA FORNELOS
Dados: 2020.06.03 08:51:43 +01'00'

Anexos: Minuta do convite
Caderno de encargos

Exmos. Srs.

Sua Referência

Data

Nossa Referência

Data

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Convida-se essa firma/empresa a apresentar proposta para “Fornecimento de computadores para o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa” conforme caderno de encargos que se anexa.

Para efeitos do estabelecido no art. 115º do Código dos Contratos Públicos, informa-se V. Exas. do seguinte:

1) Entidade Adjudicante

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-013 Lisboa
Telefone: 217 943 633
Fax: 217 933 408

2) Órgão que tomou a decisão de contratar

O Diretor do IEUL, por delegação de competências do Conselho de Gestão do IEUL.

3) Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar é de 26.500 € sem IVA.

4) Documentos da Proposta

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo em anexo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, sujeitos à concorrência pelo caderno de encargos, sendo obrigatória a indicação dos seguintes elementos:
 - Preço global da proposta, com indicação expressa da não inclusão de IVA e a taxa de IVA aplicável;
 - Prazo de entrega ou de execução;
 - Prazo de garantia.

5) A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.

- 6) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.**
- 7) Modo de apresentação das propostas:**
A proposta e os documentos podem ser apresentados até às 23:59h do 5º dia útil após a data do presente convite no site www.acingov.pt.
- 8) Caução:**
Nos termos do nº 2 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução.
- 9) A proposta não será objecto de negociação.**
- 10) Critério de adjudicação:**
A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
- 11) A este procedimento aplica-se o disposto na lei, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos.**

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Executivo

(Nuno Cavalheiro)

Anexo: Caderno de encargos

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente caderno de encargos integra quer as cláusulas técnicas infra descritas, quer as cláusulas jurídicas previstas na presente Parte I, tendo por objeto principal o “Fornecimento de computadores para a Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF)” no âmbito do financiamento atribuído pela FCT, com a referência UIDB/04107/2020”.

CLÁUSULA 2.ª

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DE ENTREGA DOS BENS

O fornecimento objeto do presente Caderno de Encargos deve ser entregue nas instalações sede do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

CLÁUSULA 3.ª

PRAZO

Os equipamentos objeto do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues no prazo máximo de 4 semanas a contar da data de notificação da adjudicação.

CLÁUSULA 4.ª

SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante.

CLÁUSULA 5.ª

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço base total é de 26.500,00€, sem IVA incluído.
2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
3. Considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias úteis subsequentes à apresentação das correspondentes faturas.
4. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CLÁUSULA 6.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos referenciados nos art. 81º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 7.ª**CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. O adjudicatário não pode ceder, no todo ou em parte, a terceiros os direitos e obrigações que lhe advierem do contrato sem prévia autorização, dada por escrito, da Entidade Adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra abrangido por nenhum dos impedimentos previstos nos arts.º 55º e 317.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 8.ª**SUBCONTRATAÇÃO**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos bens relativos ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 9.ª**CAUÇÃO**

Nos termos do n.º2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

CLÁUSULA 10.ª**ATRASOS E PENALIDADES**

A entidade adjudicante terá o direito a exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do atraso ou do não cumprimento por parte do adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.

CLÁUSULA 11.ª**RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 30 dias úteis.
3. A rescisão será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA 12.ª
PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA 13.ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS
CLÁUSULA 14.ª**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

- **24 Unidades**

- Chassis Small Form Factor (SFF)
- Windows 10 Pro 64
- Intel® Core™ i7-9700 Octa Core
- 16GB DDR4
- Disco SSD 512 GB
- NVIDIA GeForce GTX 1650 4GB
- USB Keyboard
- Optical USB Mouse
- ODD 9.5 DVDWR
- 3 anos de garantia On-Site

- **24 Unidades**

- Monitor LED - 24" - 1920 x 1080 Full HD (1080p)
- VGA + DVI DisplayPort – preto

- **01 Unidade**

iMac com ecrã Retina 5K de 27 polegadas

Hardware

- Processador Intel Core i5 6-core de 9.ª geração a 3,7 GHz, Turbo Boost até 4,6 GHz
- 16GB de memória DDR4 a 2666 MHz
- Radeon Pro 580X com 8 GB de memória GDDR5
- 3 TB de armazenamento Fusion Drive
- Magic Mouse 2
- Magic Keyboard com teclado numérico - Português
- Kit de acessórios

Software

- Pages, Numbers e Keynote
- Fotografias, iMovie e GarageBand
- macOS

ANEXO “A”

Modelo de Declaração

Modelo constante do Anexo I

Art.º 57.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2) Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º